



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 16/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2020

(Contém 41 folhas)

ATA N.º 16/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 16 horas e 16 minutos

No dia vinte do mês de abril de dois mil e vinte reuniu o Executivo, por videoconferência, tendo os trabalhos sido dirigidos pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, e contando com a participação dos vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	COVID 19 – Regime Excepcional – Respostas das Autarquias Locais – Medidas Excepcionais Adicionais de Apoio às Famílias / Proposta	Registo interno n.º 4.568/2020, de 15/04	
3	COVID 19 – Regime Excepcional – Respostas das Autarquias Locais – Medidas Excepcionais Adicionais de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social / Proposta	Registo interno n.º 4.569/2020, de 15/04	
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		

	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Administrativo		
5	Empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de maio, em Foros de Almada” – Minuta do contrato	Informação n.º 4577, de 15/04/2020	
	Apoio Jurídico		
6	Legislação síntese	Inf. A.J. de 15 de abril	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
7	Empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de Maio, em Foros de Almada” – Relatório Final	2020/300.10.001/4	Município de Benavente
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
8	Loteamento / Alteração ao alvará	1943/2019	Carlos Afonso Nunes Almeida
9	“ “	1952/2019	Bruno Miguel Andrade Magro
10	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1019/2018	Manuela Conceição Miranda Moreira
11	Declaração de apoio à candidatura ao concurso de projetos de IC&DT ^[1] promovido pela FCT ^[2] do projeto “TIC-TAC – Testing effect-based tools to be		Politécnico de Leiria (IPLeiria) e Centro de Ciências do Mar e do Ambiente (MARE)

[1] Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico

[2] Fundação Portuguesa para a Ciência e Tecnologia

	<i>integrated in environmental assessments of aquatic coastal systems”</i>	
12	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- DISTRIBUIÇÃO DE *KITS* DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL À POPULAÇÃO

Questionou se está prevista a distribuição de *kits* de proteção individual à população, ou se já está a ser feito algum programa nesse sentido.

2- RELATÓRIO TÉCNICO ACERCA DA QUALIDADE DAS REFEIÇÕES ESCOLARES

Recordou à senhora vereadora Catarina Vale que fora solicitado um relatório das decisões que decorreram de uma reunião com os pais e a técnica ao serviço da Câmara Municipal, sendo que ainda não recebeu nada, desconhecendo se haverá algum problema de *mails*.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- CANCELAMENTO DE INICIATIVAS E FESTIVIDADES LOCAIS

Observou que, na semana anterior, tinha falado acerca de os vereadores da oposição não serem, muitas vezes, auscultados para alguns temas, e referiu-se, diretamente, ao anúncio de vários cancelamentos de diversas iniciativas que estavam previstas decorrer no município, sendo que, nessa ocasião, o senhor presidente da Câmara disse que, no fundo, a decisão cabia às organizações, como se elas tivessem autonomia e poder para, querendo, manter a realização de um evento, por exemplo, como a Sardinha Assada. Afirmou que, como é óbvio, a decisão da não realização não cabe às coletividades ou associações, mas à Câmara Municipal, conforme se pode ler no anúncio feito, no decurso do dia, na página de Facebook do Município, sendo a própria Autarquia que diz não haver condições para os eventos acontecerem. Comentou que era a isso que se queria referir, na semana passada, e o senhor presidente, para se desculpar, disse que a decisão era das coletividades, quando a Câmara Municipal é que decidiu que, até 31 de julho, não há condições para realizar qualquer tipo de evento no município.

Acrescentou que era sobre isso que gostava de ter tido conhecimento prévio e, no fundo, que todo o Executivo tivesse discutido a razão de tal decisão porque, provavelmente, até há condições para dizer, desde já, que em agosto também não poderá haver qualquer iniciativa.

Face à informação de que se dispõe, atualmente, acerca da eventualidade de haver várias restrições no verão, podendo os eventos programados para agosto ficar, à partida, também muito condicionados, crê que era preferível falar já com clareza às

peçoas, em vez de as deixar na expectativa de que, porventura, até poderão acontecer realizações em agosto. A não ser que o senhor presidente transmita que há razões óbvias que possam levar a crer que, em agosto, seja possível manter a festa de Benavente, de Samora Correia ou de Santo Estêvão (e fala dessas festas, porque são as que envolvem, também, uma parte taurina e que maior número de pessoas trazem ao concelho).

Gostava que o senhor presidente dissesse se ainda tem a expectativa genuína de que isso possa ocorrer, e por isso é que não inclui agosto nessa interdição, por assim dizer, ou se está por dias esse anúncio que, quanto mais cedo, melhor, para as pessoas não terem essa expectativa.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL À POPULAÇÃO

Perguntou se a Câmara Municipal já adquiriu algum material hospitalar, nomeadamente, máscaras para distribuir à população, ou se pensa fazê-lo, como perguntou a sua colega, vereadora Florbela Parracho.

2- READAPTAÇÃO DA PRODUÇÃO DA EMPRESA PMH (PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES)

Perguntou se o senhor presidente se lembrou de reunir com a empresa PMH, que produz produtos hospitalares, para readaptar a sua produção para o fabrico de material necessário ao Covid, como fazem muitos presidente de câmara do País, proactivos.

Acrescentou que até há, no concelho, empresas que produzem detergentes e produtos de higiene que poderiam, certamente, readaptar-se para produzir álcool-gel (se é que já não produzem) e sabão.

Afirmou que era isso que faria, se governasse, não estaria à espera e teria a mesma pro-atividade que vê nas notícias vários presidentes de câmara terem, e que lhe custa não ver no município de Benavente.

3- PONTO DE SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO À DISTÂNCIA NO MUNICÍPIO

Referiu que ficou perplexo perante a resposta dada, na reunião passada, pela vereadora da Educação ao senhor vereador Ricardo Oliveira, quando ela disse que, por estar tão focada nas questões da Proteção Civil, desconhecia, no fundo, o ponto de situação da educação e do ensino à distância no município.

Perguntou se, passada uma semana, a senhora vereadora Catarina Vale já sabe o que se está a passar e quais são as garantias que o Município dá aos trezentos e cinquenta ou trezentos e cinquenta e dois alunos que não têm internet, como foi mencionado, e aos quatrocentos e oitenta alunos (ou casas dos mesmos) que não têm computadores. Disse ter percebido, mais uma vez, que a Câmara Municipal de Benavente estava, na semana passada, a leste do paraíso e daquilo que já se falava nas notícias.

4- COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Perguntou o que pensa a Câmara Municipal acerca das comemorações do “25 de abril”, nomeadamente, se vai assinalar, de alguma forma, a data, se, pura e simplesmente, a iniciativa é cancelada, presencialmente, e até mesmo à distância, ou se vão ser mantidos os discursos via videochamada, como estão a ser feitas as reuniões do Executivo.

5- APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Questionou o que já fez a Câmara Municipal de Benavente para ajudar as empresas e os pequenos empresários do município, fruto da nova lei que saiu, permitindo às câmaras municipais, com a competência delegada no respetivo presidente, prestar esse apoio.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL À POPULAÇÃO

Transmitiu que a distribuição de *kits* de proteção individual à população é uma matéria que tem vindo a ser abordada, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (que reúne três vezes por semana), sendo que, para além disso, a Câmara Municipal tem estado a tentar criar condições para que possam ser vendidas, no comércio local, máscaras a um preço acessível, e não inflacionado, como tem vindo a acontecer. Exemplificou que estão a ser vendidas máscaras cirúrgicas nas unidades comerciais do concelho, desde os dois euros e meio aos sete euros.

Observou que mesmo que a Câmara Municipal oferecesse máscaras cirúrgicas à população, a sua utilização tem um período de validade de quatro horas e, face aos trinta mil habitantes do concelho, seriam precisos milhões de máscaras para esse fim. Considerou que mesmo algumas câmaras municipais que distribuíssem máscaras à população, tê-lo-ão feito como um ato simbólico.

2- CANCELAMENTO DE INICIATIVAS E FESTIVIDADES LOCAIS

Disse que o senhor vereador Ricardo Oliveira terá, seguramente, lido aquilo que foi escrito na ata, e que corresponde ao que o presidente da Câmara disse na reunião do Executivo da semana passada, relativamente à decisão de não realização das festas tradicionais do município.

Clarificou que a competência para o licenciamento é, efetivamente, da Câmara Municipal e, nesse âmbito, a Autarquia poderá tomar as decisões que bem entender, devidamente, fundamentadas.

Recordou que tem todo o respeito pelas associações, comissões e todos aqueles que, em regime de voluntariado, trabalham em função da comunidade, sendo que após contacto, previamente, estabelecido pela Câmara Municipal, para saber o que tinham em mente, foi transmitida pelos próprios a intenção de cancelarem todas as iniciativas até ao final de julho, posição que foi, devidamente, articulada pela Autarquia, que publicou um comunicado, expressando, exatamente, a intenção das coletividades e associações.

Referiu que a Câmara Municipal tem procurado alinhar a sua intervenção por aquilo que o País, obviamente, propõe e crê que, numa situação como a atual, assim deverá acontecer. Observou que o Governo e o Ministério da Saúde disporão, certamente, de dados que a Câmara Municipal não tem, quer do ponto de vista científico, quer de outro, e em qualquer situação com a dimensão da que se vive, atualmente, tem que haver alguém que determine as orientações, que a Autarquia procura articular e vai desenvolvendo as suas posições em função disso.

Transmitiu que, de acordo com a sua perceção, não deverá haver nenhuma atividade ao longo do presente ano. No entanto, sendo prematuro tomar qualquer decisão nesse sentido, porquanto se desconhece como irá evoluir a situação do Covid-19 e aquilo que o Governo irá determinar para a realização de algumas iniciativas, está previsto contactar, de novo, com as coletividades e associações em maio.

Acrescentou que caso haja alguma associação ou comissão de festas que queira realizar alguma atividade sem aquele enquadramento, falará com todo o Executivo, para serem tomadas as respetivas posições, no âmbito das suas competências.

Deu nota que aquilo que disse na anterior reunião de Câmara não foi para se desculpar, correspondendo, exatamente, àquilo que foi falado e tratado com quem deveria, porque sendo intenção das comissões não realizarem as iniciativas, não era o presidente da Câmara que as iria obrigar a fazê-las. Sublinhou aquela intenção revela discernimento, maturidade e consciência por parte das comissões de festas.

3- READAPTAÇÃO DA PRODUÇÃO DA EMPRESA PMH (PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES)

Descartou a ideia de que o presidente da Câmara passa a leste do que se passa noutros municípios, porquanto, no início da pandemia, procurou identificar um conjunto de empresas do município que pudessem, eventualmente, desenvolver a produção de alguns equipamentos de proteção individual e, nesse sentido, falou com a Silvex, a Iberflex e a PMH, para que avaliassem da possibilidade de se adaptarem, por forma a darem algum tipo de resposta, nomeadamente, na produção de fatos de proteção e batas hospitalares.

Acrescentou que produzindo a Iberflex um tecido para as batas hospitalares, que incorpora a plastificação, a Câmara Municipal procurou condições para que houvesse esse fornecimento e já contava com uma entidade para poder confeccionar as batas. Infelizmente, não foi possível encontrar a matéria-prima, que não existia no País e todos os fornecedores tinham as fábricas encerradas.

Registou que aquela ação envolveu contactos com entidades do Governo e com a SUCH, porquanto é esta empresa que faz as encomendas daqueles materiais para o Governo e poder-se-ia abrir a porta que permitisse confeccionar alguns milhares de equipamentos daquela natureza.

4- PONTO DE SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO À DISTÂNCIA NO MUNICÍPIO

No que concerne ao ensino à distância, já teve oportunidade de referir o número de computadores que são necessários e que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, está-se a trabalhar no sentido de adquirir aqueles equipamentos. Contudo, não é fácil encontrar fornecedores para, de imediato, fazerem a respetiva entrega, estando a ser desenvolvidas as necessárias diligências.

Acrescentou que a Câmara Municipal tem acompanhado a situação com os Agrupamentos de Escolas e a senhora vereadora Catarina Vale dará melhores esclarecimentos.

5- COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Considerou que, atualmente, não há condições para fazer as comemorações do “25 de abril” e, portanto, foram dadas indicações aos serviços da Câmara Municipal para prepararem um conjunto de situações que deverão acontecer através do Facebook, sem quaisquer intervenções, mas procurando assinalar a data, com excertos de anteriores comemorações, havendo, eventualmente, um carro de som percorrendo as ruas.

Afirmou que o “25 de abril” se mantém e as respetivas comemorações serão, obviamente, retomadas no próximo ano.

Aludiu à polémica a propósito das comemorações na Assembleia da República e disse crer que, tratando-se do órgão máximo do País, essas comemorações devem acontecer e nelas ficarão representados todos os portugueses. Observou que, obviamente, deverão ser tomadas as necessárias medidas, em conjunto com a DGS (Direção Geral

de Saúde), para que o número de pessoas que estiver na Assembleia da República não se constitua como nenhum perigo para contaminação e que possa ser transmitida para a população uma imagem de segurança e, também, de afirmação do “25 de abril”.

6- APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

No que diz respeito ao apoio às empresas e aos empresários, clarificou que a legislação que foi focada pelo senhor vereador Pedro Pereira apenas prevê o apoio social, e é esse que a Câmara Municipal está a tratar, sendo que os empresários que estiverem com dificuldades, terão acesso às mesmas condições que a Autarquia vai disponibilizar para as famílias, decisão que já foi tomada, noutros âmbitos, nomeadamente, a isenção do pagamento da água e dos resíduos, entre outros.

De seguida, o **SENHOR PRESIDENTE** deu a palavra à senhora vereadora Catarina Vale e ao senhor vereador Hélio Justino, que tinham pedido para intervir.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- RELATÓRIO TÉCNICO ACERCA DA QUALIDADE DAS REFEIÇÕES ESCOLARES

Referiu que acabara de fazer o envio do relatório mencionado pela senhora vereadora Florbela Parracho e observou que, por lapso da sua parte, o mesmo não fora enviado, na altura, facto pelo qual pediu desculpa.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO À DISTÂNCIA NO MUNICÍPIO

Relativamente ao ensino à distância, deu nota que, daquilo que foi possível apurar com os diretores dos Agrupamentos de Escolas, a forma como estão a ultrapassar a questão dos alunos que não têm internet e/ou computador é enviando, via CTT, a informação das matérias a serem desenvolvidas pelos alunos, nomeadamente, trabalhos, etc. e, depois, combinam um dia (normalmente, é à quarta-feira, no caso de Samora Correia) e os pais vão entregar o resultado desse trabalho ao Agrupamento de Escolas, que o digitaliza e envia para cada um dos professores que o solicitou.

Sublinhou que, naturalmente, o ideal seria que todos pudessem ter aqueles mesmos meios, mas aquela foi a forma que o Agrupamento de Escolas de Samora Correia encontrou para minimizar a situação.

Acrescentou que o procedimento é o mesmo no Agrupamento de Escolas de Benavente, crendo que se trata de uma diretriz do próprio Ministério da Educação, embora tenha sido colocada a hipótese de a Câmara Municipal poder apoiar, através do envio do material às pessoas que vivem nas aldeias. Trata-se de uma matéria muito recente e, portanto, a Câmara Municipal está a trabalhá-la em conjunto.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CANCELAMENTO DE INICIATIVAS E FESTIVIDADES LOCAIS

Disse que, de facto, as festas e os eventos que decorrem no município de Benavente e que são organizadas pelas coletividades e associações e, também, pelas comissões de festas, têm as autarquias como parceiros e, portanto, houve uma abordagem inicial e foi-se falando na matéria, com a incerteza natural do momento, porque não se

conseguia ter a noção da evolução das coisas, sendo que, a partir de determinada altura, percebeu-se, de facto, que os eventos mais próximos estavam comprometidos, face à informação que havia sobre o estado da pandemia no mundo.

Confirmou que foram sempre havendo contactos, tendo sido, efetivamente, as próprias comissões de festas, ou coletividades e associações, que consideraram não ter condições para realizar os eventos.

Acrescentou que as comissões de festas manifestaram a disponibilidade para continuarem e, no próximo ano, realizarem os festejos, com a dignidade, dimensão e grandeza que eles justificam.

Deu nota que o anúncio da Câmara Municipal tem aquele *timing*, em virtude daquelas comissões que foram transmitindo que, de facto, constatam que não têm condições, havendo outras que ainda estão na expectativa, embora tenham a noção que, naturalmente, será muito difícil ter festas anuais no ano em curso. Observou que a expectativa se há, ou não, a festa A ou B também não lhe parece que seja o mais preocupante, de momento, havendo razões bem mais fortes para as pessoas se preocuparem.

2- COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Relativamente ao “25 de abril”, disse que está a ser trabalhado um conjunto de dispositivos para, *online*, assinalar a data e, também, uma mensagem alusiva ao “25 de abril”, mas sem nenhum interveniente político, sendo que haverá um carro de som da Câmara Municipal a percorrer todos os locais do município.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- AQUISIÇÃO DE VENTILADORES

Recordou que, no âmbito da CIMLT (Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo), os municípios acordaram em adquirir um conjunto de ventiladores para serem disponibilizados às unidades hospitalares, sendo que, no decurso da manhã, chegaram mais sete daqueles equipamentos, dois dos quais serão entregues no Hospital de Vila Franca de Xira, tal como estava previsto.

2- INTERVENÇÃO NAS ERPI (ESTRUTURA RESIDÊNCIAL PARA IDOSOS) DO DISTRITO DE SANTARÉM

Aludiu a uma questão que preocupa a Câmara Municipal, e que tem a ver com as ERPI, sendo que está a ser preparada uma intervenção nesses equipamentos que funcionam como lares, no distrito de Santarém, visando, numa primeira fase, fazer testes aos funcionários das ERPI de maior dimensão.

Transmitiu que a Câmara Municipal tem alertado as diversas estruturas para a situação de risco gravíssima dos lares que funcionam de forma informal, solicitando ajuda para intervir naquelas áreas e, felizmente, recebeu a notícia que aquela intervenção não será, apenas, para os lares das IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social) e aqueles que estão, devidamente, licenciados, mas, também, para as casas de acolhimento, facto que, particularmente, o deixa satisfeito.

Observou que, para além daquilo que é a sua competência, a Câmara Municipal tem vindo a desenvolver uma grande intervenção na matéria, sem estar, por vezes, devidamente habilitada e, provavelmente, Benavente foi o único Município a fazer um trabalho de levantamento de grande significado, por forma a que, atualmente, as decisões estejam tomadas.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- CANCELAMENTO DE INICIATIVAS E FESTIVIDADES LOCAIS

Pedindo o uso da palavra, e respondendo ao senhor vereador Hélio Justino, disse que, de facto, há coisas muito mais importantes do que a realização das festas, e tem-se falado delas nas reuniões do Executivo. No entanto, isso não significa que não se fale de outras coisas, que não possam ter essa importância, porque as festas são, muitas vezes, o que ajuda, também, o comércio local, os restaurantes e os cafés a terem um fim de semana melhor no verão, face à quantidade de pessoas que vêm.

Frisou que são, também, as festas que põem muito pão na mesa de pessoas que trabalham com rulotes de faturas e com carrosséis, gente que, no próximo verão, parece que não vai ter trabalho, e será mais um drama da crise económica que se avizinha.

Considerou não ter mal nenhum a Câmara Municipal assumir que aconselhou as comissões de festas a cancelar as iniciativas. Mencionou que quando o senhor presidente ou o senhor vereador Hélio Justino dizem que não há condições para grandes aglomerados, é a mesma coisa que dizerem não ser possível haver as festas. É normal que isso possa acontecer e não está a fazer nenhuma crítica a esse facto. Apenas queria perceber porque é que são canceladas todas as iniciativas até 31 de julho e, não, até ao final de agosto, porque se está a criar a expectativa em alguma parte da sociedade quando, provavelmente, nesse mês ainda não será possível haver festividades. Referiu que se o próprio primeiro-ministro diz que não pode haver aglomerados na praia, poder-se-á depreender que as festas populares também não vão poder acontecer.

Acrescentou que tendo o senhor presidente referido que a situação será, novamente, avaliada em maio, a sua questão ficou respondida.

Comentou que não está a querer valorizar mais as festas do que a crise sanitária, mas, efetivamente, têm o seu valor, porque também envolvem uma parte importante de economia local e a dinâmica sociocultural.

2- COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Disse crer que o senhor presidente da Câmara concorda que haja uma comemoração solene do “25 de abril” na Assembleia da República, porque o seu partido assim o disse. Observou que embora o PSD também o tenha dito, não concorda.

Considerou que, face aos sacrifícios que têm sido pedidos às pessoas, não tirava dignidade nenhuma se as comemorações fossem feitas noutra molde, à semelhança do que a Câmara Municipal pensa fazer, sendo que ele próprio não acharia bem se houvesse comemorações presenciais.

Acrescentou que uma vez que a Assembleia da República assim decidiu, também acha que, com as devidas condições de segurança, a Câmara Municipal pode voltar a reunir de forma presencial, a partir da próxima segunda-feira.

SENHOR PRESIDENTE

1- CANCELAMENTO DE INICIATIVAS E FESTIVIDADES LOCAIS

Assinalou que já tinha transmitido ao Executivo, há três ou quatro semanas, que a Câmara Municipal estava a receber, por parte das associações, a abordagem acerca da realização das festas, e que iria avaliar com elas essa questão.

Aludiu a que muitas das associações já tornaram público o cancelamento das iniciativas, sendo que a Câmara Municipal o fez no decurso do dia, para clarificar essa mesma questão.

Deu nota que as associações também estão com a intenção de não fazer as festas previstas para agosto, independentemente de haver, ou não, condições.

Acrescentou que a Câmara Municipal tem acompanhado aquilo que se passa no País e na eventualidade de, em maio, o primeiro-ministro considerar que, face à situação, há condições para, de uma ou outra forma, se fazerem as festas, a questão será avaliada. Apesar de crer que não haverá condições para que tal aconteça, a Câmara Municipal não estará desalinhada com aquilo que o País venha a determinar e, por isso mesmo, deixou para maio nova avaliação, com outro conhecimento científico.

2- COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Disse que também ele pensa pela sua cabeça, sendo que quem desempenha funções autárquicas, está em representação da sua população e embora não deixe de ter uma ideologia e de prosseguir, ao momento, as forças políticas que representa, há questões locais que se sobrepõem a outras.

Afirmou que não concorda com a realização de iniciativas de rua e ajuntamento de pessoas, pelo que a própria Câmara Municipal vai assinalar o “25 de abril” de forma simbólica. Contudo, não tem nenhuma objeção a que essas iniciativas se possam realizar na casa-mãe da democracia, desde que, devidamente, acautelado o distanciamento que deve existir entre as pessoas.

Referiu que, por outro lado, tem objeção a que, em torno dessa situação, se levante um coro de vozes, que não as da defesa do “25 de abril”, mas de um conjunto de pessoas para quem os valores de “abril” não dizem nada e que, à custa da atual situação, da fragilidade com que as pessoas estão e da emotividade com que se expressam, aproveitam para cavalgar em cima desse facto.

Crê que a questão que se levanta não tem, propriamente, a ver com o facto de as comemorações se realizarem, ou não, no Parlamento, mas, exatamente, com o sentido do “25 de abril”, aquilo que alguns estão a tentar aproveitar, para pôr em causa coisas tão sérias e tão justas. Disse que todos sabem, perfeitamente, que alguns países estão a prosseguir regimes totalitários e, portanto, devendo a defesa da democracia ser feita nos devidos momentos, é isso que vai acontecer, crendo que não é nenhuma mensagem negativa para o País, porquanto as comemorações irão, seguramente, ter lugar com todas as cautelas, dizendo bem claro que, mesmo numa crise como a que se vive, a democracia está bem viva e o “25 de abril” é o suporte dessa mesma democracia.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Pedindo a palavra, observou que a intervenção sectária e lamentável por parte do senhor presidente é reveladora de um pensamento, a seu ver, pobre e, de facto, se há alguém que está a dar razões para que a extrema direita cavalgue a onda, são os próprios políticos de outras forças partidárias, porque o exemplo da Assembleia da República que, inicialmente, foi dado ao povo português, é contrário àquilo que apregoam para a população fazer.

Mencionou que tendo sido pedido à população para ficar em casa e para nem sequer velar os mortos, pedido esse que foi compreendido pela esmagadora maioria das pessoas, não se pode dar um sinal de que, num recinto fechado, pode haver comemorações com centenas de pessoas.

Disse admitir que o “25 de abril” fosse celebrado, mas de uma forma muito mais reduzida e que fosse logo passada para a população a mensagem de que apenas seria convidado um representante de cada força política e de cada força viva de segurança, e não aquilo que, inicialmente, foi proposto.

Acrescentou que se alguém está a dar razão a André Ventura, e a outros, para cavalgar aquela onda, são os políticos de outras forças partidárias, com o deslance de dizer uma coisa ao povo e fazer o seu contrário, à semelhança do que faz o presidente da Câmara Municipal de Benavente.

Recordou que assim que houve o alarmismo do Covid, o senhor presidente foi defensor de cancelar as reuniões de Câmara, dando um péssimo exemplo, e, entretanto, diz que a democracia não está suspensa, mas em vigor. Afirmou que o senhor presidente quis cancelar a democracia nas reuniões da Câmara Municipal de Benavente e, portanto, dizendo uma coisa, e o seu contrário, não tem coerência, nem sequer moral, para defender os valores de “abril” porque, de facto, algumas das suas atitudes, e do seu partido, são, completamente, opostas aos valores e aos princípios do “25 de abril”.

Disse que embora concorde com o carro de som a passar pelas ruas das várias freguesias, o “25 de abril” podia ser assinalado com um discurso gravado, ou mesmo em direto, de cada um dos representantes das várias forças políticas na Assembleia Municipal, ou na Câmara. No entanto, cada um fará aquilo que entender, não sendo pelo facto de não haver nenhum discurso, nem sequer por videochamada, que ele não o fará, se assim o entender, porque, felizmente, a democracia dá-lhe essa liberdade e, com os seus próprios meios, pode dar uma mensagem à população.

Sublinhou que a maioria CDU não é dona do “25 de abril”, porque o “25 de abril” é de todos.

Recusou a ideia sectária de que aqueles que estão contra esse tipo de comemorações no ano de pandemia, são contra o “25 de abril”. Frisou que essa é uma ideia, completamente, disparatada e demagógica, que até ofende os democratas, sejam eles que partido forem e, portanto, tem que defender o senhor vereador Ricardo Oliveira, e outros ricardos, pedros, manuéis e joaquins, que defendem o “25 de abril”, mas que o fazem com algum recato e de outra forma, que não um aglomerado de população no único local do País onde é permitido, ao contrário de todos os outros. Comentou que não se pode ter mais de cinco pessoas em determinado local fechado, mas, depois, vão-se pôr centenas na Assembleia de República, e é isso que está em causa, sendo graças às intervenções de muitos cidadãos democratas e defensores do “25 de abril” que a Assembleia de República está a recuar em algumas ideias iniciais que tinha para essa comemoração, e está a acautelar melhor os prejuízos e a imagem que ia dar para o exterior.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CANCELAMENTO DE INICIATIVAS E FESTIVIDADES LOCAIS

Pedindo o uso da palavra, disse que pretendia dar mais um contributo, relativamente à questão das festas e do seu adiamento.

Clarificou que não quisera retirar importância à intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, apenas tendo querido dizer que as principais expectativas das pessoas serão, certamente, outras, que não as festas.

Explicitou que os *timings* do anúncio do cancelamento até ao final de julho se prenderam com o facto de as comissões, ou coletividades e associações já terem tomado essa decisão, até àquela data, sendo que, daí para a frente, ainda estão todas na expectativa e não têm uma decisão definitiva tomada.

SENHOR PRESIDENTE

1- COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Observou que embora haja, por vezes, questões que o dividem, na questão das comemorações do “25 de abril” está, perfeitamente, alinhado com os diversos partidos que constroem a democracia, como também estará alinhado com o senhor presidente da República, com o senhor presidente da Assembleia da República e com o senhor primeiro-ministro, no que a isso diz respeito.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – COVID 19 – REGIME EXCEPCIONAL – RESPOSTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – MEDIDAS EXCEPCIONAIS ADICIONAIS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E ÀS INSTITUIÇÕES / PROPOSTA

Registo interno n.º 4.568/2020

Considerando que:

- a) A prossecução da missão de serviço público legalmente cometida às autarquias locais constitui o seu principal objetivo, atendendo à contínua satisfação das necessidades coletivas das populações;
- b) A saúde, a ação social e a proteção civil, entre outras, são das mais relevantes e essenciais atribuições do Município, porquanto visam assegurar a própria realização individual e coletiva dos munícipes – consagradas legalmente nas alíneas g), h e j) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual;
- c) A epidemia da doença provocada COVID-19, para além da grave situação de saúde pública mundial originada, veio alterar, profundamente, o modo de vida da população, que se está a ver impossibilitada de gerir as suas atividades familiares e profissionais da forma habitual, com consequências a vários níveis, em particular, ao nível económico-financeiro, com a redução do rendimento do trabalho, com os fortes constrangimentos da atividade empresarial, com o risco do aumento do desemprego;
- d) Consequentemente, têm sido adotadas medidas de prevenção e de coordenação, às escalas mundial e nacional, mas, também, ao nível local, perante a necessidade de proteção e apoio às famílias, às empresas e às instituições;

- e) Até ao momento, ao nível do município, a Câmara Municipal e o seu presidente definiram as medidas que, em função das atribuições municipais, se perfilavam como as mais adequadas a fazer frente ao presente surto epidemiológico e às suas consequências socioeconómicas;
- f) Em concretização do Estado de Emergência Nacional vigente no País, no que ora releva, foi publicada e entrou em vigor a Lei n.º 6/2020, que aprova o Regime Excecional Para Promover a Capacidade de Resposta das Autarquias Locais no âmbito da Pandemia da Doença COVID-19;
- g) Este diploma legal, entre outros, prevê, expressamente, no seu artigo 4.º que, durante a sua vigência, com termo em 30/06/2020:
 - 1. a competência da Câmara Municipal, consagrada na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação vigente – a de *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Central e com as instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”* – é legalmente delegada no seu presidente;
 - 2. os apoios sociais em causa podem ser concedidos, independentemente da vigência de regulamento municipal ou de parceria com as entidades competentes da Administração Central e com as instituições particulares de solidariedade social;
 - 3. todos os atos administrativos de concessão dos apoios sociais em causa devem, no prazo de 48 horas sobre a sua prática e por via eletrónica ser comunicados a todos os membros da Câmara Municipal e, bem assim, à presidente da Assembleia Municipal;
- h) No atual contexto local, justifica-se introduzir, adicionalmente, medidas mitigadoras das consequências humanas, sociais e económicas da pandemia da doença COVID-19, tornando-se vital que as famílias, especialmente as mais vulneráveis, sejam, diretamente, apoiadas neste momento tão crítico do nosso futuro coletivo, tomando-se, assim, a perceção da solidariedade que deve envolver toda a comunidade municipal.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que as Medidas Excecionais Adicionais de Apoio às Famílias, a conceder em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10/04, se reconduzam às áreas seguintes e respeitem as normas que se enumeram em seguida:

1) APOIO ALIMENTAR

- 1.1.) o apoio social traduz-se, consoante as necessidades expressas pelos agregados familiares:
 - a) no fornecimento diário de refeições, almoço e jantar, confeccionadas nos refeitórios municipais, com entrega ao domicílio do agregado familiar ou em local definido para o efeito, designadamente equipamentos escolares; ou

b) na atribuição de um Cabaz de Emergência Social – aquisição de bens alimentares de 1.ª necessidade, com base nas orientações emitidas pela Direção Geral de Saúde sobre a sua composição – depende da composição de cada agregado familiar, sendo a entrega feita semanalmente ao beneficiário, até ao seguinte montante máximo mensal:

- Para agregado familiar composto por 1 elemento no valor de 100 €;
- Para agregado familiar composto por 2 elementos no valor de 200 €;
- Para agregado familiar composto por 3 ou mais elementos no valor de 300 €.

1.2.) o apoio social previsto será concedido, mediante a identificação dos agregados familiares passíveis de dele beneficiar, por parte da Rede Social, devidamente analisadas e validadas pelo serviço de Ação Social da Câmara Municipal, devendo observar-se que a resposta seja o mais expedita possível;

1.3.) a aquisição dos bens que compõem os cabazes de emergência social deve ocorrer, preferencialmente, junto do comércio local, sempre sem prejuízo do cumprimento da legalidade decorrente do Código dos Contratos Públicos;

1.4.) o apoio vigorará até 30/06/2020, podendo ser renovado mediante a avaliação da situação epidemiológica da doença COVID-19.

2) APOIO NAS DESPESAS COM A SAÚDE E COM BENS DE HIGIENE DOMÉSTICA E/OU HIGIENE PESSOAL – APOIO NA PARTE NÃO COMPARTICIPADA, EM MEDICAÇÃO, COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, FRALDAS E OUTROS BENS DE SAÚDE DE 1.ª NECESSIDADE E APOIO NAS DESPESAS COM BENS DE HIGIENE DOMÉSTICA E/OU PESSOAL DE 1.ª NECESSIDADE

2.1.) para efeitos de atribuição do apoio apenas será atendida a compra de medicação comparticipada, fraldas e outros bens de saúde de 1.ª necessidade; e, ainda, a aquisição de bens de higiene doméstica e pessoal de 1.ª necessidade;

2.2.) a atribuição deste apoio fica dependente da prova da necessidade de medicação, através da apresentação da inerente prescrição médica, quando exigível, ou quanto aos demais bens de saúde e de higiene doméstica e/ou pessoal, mediante a comprovação de respetiva necessidade, a verificar pelo serviço de Ação Social da Câmara Municipal;

2.3.) o apoio traduz-se na assunção da despesa de saúde e na despesa de higiene necessária, consoante o previsto em 4.1.;

2.4.) o apoio vigorará até 30/06/2020, podendo ser renovado mediante a avaliação da situação epidemiológica da doença COVID-19.

3) APOIO NAS DESPESAS DOMÉSTICAS – APOIO NO PAGAMENTO DE DESPESAS DOMÉSTICAS NOMEADAMENTE, FATURAÇÃO DE ÁGUA, ELETRICIDADE, TELEFONE E GÁS

3.1.) para efeitos de atribuição de apoio no pagamento de despesas, serão contemplados os serviços de água, eletricidade, gás e telefone;

3.2.) o apoio traduz-se na assunção da despesa doméstica necessária, consoante o previsto em 4.1.;

3.3.) o apoio vigorará até 30/06/2020, podendo ser renovado mediante a avaliação da situação epidemiológica da doença COVID-19.

4) NORMAS PARA A CONCESSÃO DOS APOIOS SOCIAIS

4.1.) ACESSO AOS APOIOS SOCIAIS

- a) Os apoios sociais previstos em 2. e 3. destinam-se às pessoas (e seus agregados familiares) que tenham sofrido perda de rendimentos, em consequência da pandemia da doença COVID-19, desde 01/03/2020 e que, conseqüentemente, sejam consideradas em situação de carência económica/vulnerabilidade social/emergência social;
- b) Considera-se em situação de carência económica/vulnerabilidade social/emergência, social, os agregados familiares cujo rendimento mensal atual *per capita* seja ≤ 1 IAS (438,81 €) até ao limite de 3 IAS (1.316,43 €);
- c) Para os agregados familiares com rendimento líquido mensal, deduzidas as despesas fixas, com exceção das despesas da habitação e das despesas que ora se apoiam, \leq a 109 €, a comparticipação municipal é de 100% da despesa necessária;
- d) Para os agregados familiares com rendimento líquido mensal, deduzidas as despesas fixas, com exceção das despesas da habitação e das despesas que ora se apoiam, >109 € e \leq a 218 €, a comparticipação municipal é de 50% da despesa necessária;
- e) Para suportar os custos inerentes ao conjunto dos apoios sociais previstos são disponibilizados do orçamento municipal, 200.000 €.

4.2.) NATUREZA DOS APOIOS

Os apoios previstos são de natureza excecional, pontual e temporária.

4.3.) BENEFICIÁRIOS

- 1.) São beneficiários dos apoios sociais previstos, os agregados familiares que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Os cidadãos nacionais ou estrangeiros, desde que detentores de autorização de residência válida ou outro documento equivalente;
 - b) Residência fiscal no município de Benavente;
 - c) Não estar a usufruir de outros apoios destinados aos mesmos fins;
 - d) Que esteja numa situação de carência económica/vulnerabilidade social emergência social, conforme ponto 4.1.

4.4.) CAUSAS DE NÃO CONCESSÃO/CESSAÇÃO DA CONCESSÃO DOS APOIOS

Constituem fundamento para indeferimento do pedido de apoio, bem como para cessação do apoio social concedido:

- a) A utilização de qualquer metodologia fraudulenta com vista à utilização dos apoios, ou sejam beneficiários de outros apoios com os mesmos fins;
- b) O requerente de apoio económico, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, usufrua de outros rendimentos não declarados no âmbito do seu processo de candidatura ou evidencie, claramente, sinais exteriores de riqueza incompatíveis com a atribuição de apoio económico;
- c) O requerente do apoio económico ou o seu agregado familiar não configure uma situação de carência económica, vulnerabilidade social ou emergência social.

4.5.) OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

1 - Comunicar ao serviço de Ação Social as mudanças, que alterem a situação socioeconómica do seu agregado familiar, suscetíveis de influir no apoio.

2 - Utilizar o apoio para o fim para a qual foi atribuído.

4.6.) INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Cumpra ao serviço de Ação Social da Câmara Municipal a análise de cada um dos pedidos apresentados.

As respostas de apoio social às famílias ora previstas devem ser céleres.

O serviço de Ação Social deve, todavia, na instrução dos respetivos pedidos, sem prejuízo dessa celeridade e da desburocratização procedimental, reunir, caso a caso, a documentação comprovativa fundamental dos requisitos de acesso e das condições de concessão dos apoios, a qual poderá consubstanciar-se nos seguintes documentos:

- a) Comprovativo de identificação do requerente;
- b) Comprovativo do domicílio fiscal no concelho de Benavente;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, referente à composição do agregado familiar;
- d) Comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e pelo agregado familiar;
- e) Declaração sob compromisso de honra, em como não são auferidos quaisquer outros rendimentos, para além dos declarados;
- f) Comprovativos das despesas fixas do agregado familiar, com exceção das referentes à habitação e às despesas que ora se participam.

4.7.) CONFIDENCIALIDADE

Todas as pessoas envolvidas no processamento, gestão e atribuição de apoios sociais previstos, devem assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos requerentes e beneficiários e limitar a sua utilização aos fins a que se destinam.

- 5) Que **os apoios sociais previstos produzam efeitos a partir do dia da sua aprovação e se mantenham em vigor até 30/06/2020**, podendo ser revistos a todo o tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica COVID-19 no município e no País e com a legislação que as vier a enquadrar.

Paços do Concelho, 15 de abril de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que o Executivo já discutira o conjunto de medidas em apreço na anterior reunião e que pedira aos senhores que se, eventualmente, houvesse contributos, os fizessem chegar, atempadamente, a fim de serem incorporados na proposta.

Transmitiu que a Câmara Municipal simulou um cabaz e, tendo que cumprir com o Código da Contratação Pública, pediu preços a várias entidades de comércio local, desde as grandes superfícies a alguns distribuidores, como, também, ao pequeno comércio. Deu nota que, com a certeza de que a aquisição será feita, localmente, há grandes diferenças de valores, sendo que a Alcafer apresentou valores mais favoráveis e há algum pequeno comércio que, ainda assim, consegue fazer um preço mais acessível do que o Continente e o Pingo Doce. No entanto, tratou-se de um mero exercício, e a Câmara Municipal vai tentar construir os cabazes, apoiando o comércio local, mas sem perder de vista a necessidade de cumprir com o Código da Contratação Pública, que obriga a fazer as consultas ao mercado.

Perguntou se os senhores vereadores tinham alguma questão a colocar.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que se debruçara, mais uma vez, sobre a proposta, e gostava de deixar alguns reparos e recomendações sobre os Pontos 2 e 3.

Frisou que o seu voto ia ser favorável, porque se está num tempo de exceções e pandemia, que espera que seja pontual e temporário, mas os documentos em apreço, mesmo sendo apresentados pela segunda vez e tendo sido objeto, há bem pouco, de outra retificação (no seu entender, favorável), ainda contêm falhas funcionais e de conteúdo na sua redação.

Deu nota que na alínea h) da nota introdutória do Ponto 2 se lia “(...) *consequências humanos (...)*”, quando se deveria ler “(...) *consequências humanas (...)*”. Acrescentou que crê não fazer muito sentido a utilização da palavra “ou” no final da alínea a) do n.º 1.1.).

O SENHOR PRESIDENTE explicou que as pessoas terão direito ao fornecimento da refeição em casa, ou ao cabaz, não tendo direito às duas coisas.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que o no n.º 1.) do Ponto 3 se lia “(...) *quando tal for lealmente permitido (...)*”, quando deveria ler-se “(...) *quando tal for legalmente permitido (...)*”.

No que concerne ao teor do documento do Ponto 2, nomeadamente, a avaliação, por parte da Rede Social, das necessidades do apoio alimentar, julga que também seria importante aferir como será feita essa triagem, porque quem ler o documento e necessitar de pedir apoio, perguntará se pode chegar a essa Rede Social por linhas de contacto ou através Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que o documento assinala os objetivos dos apoios que, ao serem tornados públicos, tem que se dizer às pessoas a quem se devem dirigir, sendo que, para além da Rede Social, há, no terreno, as IPSS, a Segurança

Social, as Juntas de Freguesia e mais um conjunto de entidades que fazem parte da Rede Social do Município, e que elas próprias podem canalizar os pedidos.

Acrescentou que serão os serviços de Ação Social a validar as situações, através de contacto telefónico e, também, com o conhecimento que existe, no terreno, por parte da Segurança Social, entre outras entidades, para que os pedidos sejam respondidos de uma forma expedita, e não se burocratize a situação de uma pessoa que esteja a necessitar da alimentação.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO lembrou que dissera que iria votar, favoravelmente, por causa da exceção que se vive.

Mencionou que já tinha percebido como será feita a análise, por parte da Rede Social. Contudo, enquanto o documento descreve que será a Rede Social a analisar os pedidos de apoio alimentar, não é explicado quem vai fazer o levantamento das despesas com a saúde.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que a Rede Social estará presente, mas os processos referentes às despesas com a saúde serão instruídos de forma diferente, porque embora também careçam de resposta ágil e célere, não se pode deixar de procurar definir as condições.

Deu nota que tendo que se perceber se há quebras de rendimento ou, efetivamente, condição económica ou financeira dos agregados familiares que se enquadre nesse apoio, vai ser necessária a apresentação de documentação e a verificação de um conjunto de situações mais rigoroso do que aquele que tem a ver com a alimentação.

Explicitou que o apoio na alimentação será concedido em função de todos os contactos que existem, do conhecimento que as pessoas têm, de um telefonema que surge e cuja informação se cruza com a Segurança Social e outras entidades, no sentido de a situação corresponder, minimamente, à necessidade, enquanto o apoio com as despesas de saúde carece de outra avaliação, nos termos definidos na proposta em apreço.

Reiterou que quando o documento for publicado, será dada indicação às pessoas para, naturalmente, fazerem o contacto através dos números telefónicos que compõem a Rede Social, sendo, depois, os pedidos de apoio encaminhados para os serviços sociais da Câmara Municipal, que farão a respetiva triagem, nos termos em que está definido. Sublinhou que estão em causa dois tipos de apoio diferentes, um dos quais tem a ver com a alimentação, algo a que todos devem ter acesso. Recordou que dera conta ao Executivo de uma situação que identificara, de alguém que há dois dias não tinha alimentos, nem dinheiro, sendo que essas situações precisam de uma resposta imediata, devidamente certificada, com os meios de que a Câmara Municipal dispõe.

Acrescentou que os outros apoios previstos são uma questão diferente, porque embora também sejam necessários, não carecem de uma resposta tão urgente, ainda que tenha de ser célere, e cuja validação tem que ter preparação mais cuidada.

Observou que a aprovação será feita por si, dado ter essa competência, sendo que terá de comunicar aos senhores vereadores e à senhora presidente da Assembleia Municipal todos os casos que forem deferidos.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO considerou que irá haver um documento que completará o ora em apreço.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que vai ser operacionalizada a publicitação de um documento nas redes sociais e a sua distribuição às instituições, para poder dar conta do apoio que a Câmara Municipal disponibiliza.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO fez mais um reparo, que lhe causa algumas dúvidas, dado que na alínea b) do n.º 4.4.) é referido “(...) *sinais exteriores de riqueza incompatíveis (...)*”.

Gostaria que o senhor presidente explicasse aquela menção, porque a falta de higiene e de brio baralham-se, muitas vezes, com sinais de pobreza. Tem alguma dúvida que tal referência deva constar de um documento como o ora em apreço, porque, muita sinceramente, gostava de saber como é que se faz uma análise de sinais de riqueza exteriores incompatíveis.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, pela sua dimensão, não é possível fazer uma desrinça, por assim dizer, da atribuição dos escalões A e B por parte da Segurança Social, sendo, muitas vezes, alvo de críticas, porque há quem usufrua de apoios sociais, e os seus sinais exteriores de riqueza manifestam que não os deviam ter. Contudo, no caso concreto em apreço, estará envolvida toda a comunidade, os presidentes de Junta e toda a gente que, minimamente, conheça as situações e, portanto, se alguém, porventura, apresentar um pedido de apoio e seja reconhecido que tem uma casa de grande dimensão e um conjunto de outros bens que manifeste tratar-se de gente que tem posses, a questão deverá ser avaliada, no sentido de que o esforço coletivo não sirva para apoiar quem, provavelmente, não merece.

Acrescentou que, muitas vezes, as questões que têm a ver com a economia paralela, como a senhora vereadora Florbela Parracho também sabe, não se traduzem na declaração do IRS e no recibo do vencimento, havendo quem tenha condições muito favoráveis e, portanto, tanto quanto for possível, essas situações devem ser avaliadas. Reconheceu que, efetivamente, essa avaliação será difícil e não se vai conseguir eliminar todas as situações injustas, mas se, a título de exemplo, um presidente de Junta, que conhece melhor, disser que determinada pessoa não precisa de apoios sociais, porque embora os seus rendimentos possam ter caído e tenha declarado um certo montante, tem uma outra vida social que não corresponde aos dados que são disponibilizados.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que embora esteja previsto que o fornecimento diário de refeições terá lugar até que a situação o justifique, não é indicado um prazo para o fornecimento do cabaz. Questionou se se pode depreender que a família terá direito a outro cabaz, logo que o anterior acabe, ou se apenas será atribuído um único cabaz a cada família.

O SENHOR PRESIDENTE explicou que será entregue um cabaz mensal com bens não perecíveis, sendo que, semanalmente, serão, também, entregues os vegetais, a carne e o peixe.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou se quando é deliberado o apoio à família, esse apoio respeita a um cabaz mensal, durante três meses, até 30 de junho, ou se esse cabaz é atribuído por um mês, após o que a situação é reavaliada.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que o apoio social a prestar pela Câmara Municipal é direcionado para os efeitos do Covid, ao abrigo da legislação que saiu para esse efeito, sendo que a atribuição dos cabazes terá de ser monitorizada, em função da situação profissional do agregado familiar.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que o senhor presidente deve estar muito cansado e o discernimento das suas intervenções está a ser pouco profundo e clarificador, razão pela qual iria dar uma ajuda, porque acha que, na atual pandemia, os vereadores da oposição têm sido os mais interventivos e contributivos, por assim dizer.

Afirmou que o senhor presidente não pode analisar a necessidade das pessoas, pelo carro ou pela casa que cada um tem, ou deixa de ter, porque as pessoas também têm compromissos, podendo, eventualmente, estar a pagar à banca por essas casas ou por esses carros e, de um momento para o outro, verem-se privadas do seu rendimento, por estarem em *lay-off*, estarem desempregadas ou terem as suas empresas encerradas.

Observou que a análise tem que ser muito mais profunda, com base nos rendimentos que as pessoas tinham e, entretanto, deixaram de ter, nada tendo a ver com o facto de terem o carro ou a casa A, B ou C, se têm piscina, ou deixam de a ter, situação que, no momento atual, não deve ser fator de exclusão.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que, por acaso, não se trata de cansaço, e considerou que se explicou, relativamente, bem.

Sublinhou que falara na economia paralela (algo, que, possivelmente, o senhor vereador Pedro Pereira não sabe o que é), havendo muitas pessoas que...

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando o uso da palavra, referiu que o senhor presidente não tem possibilidade de saber se existe economia paralela, ou não, não dispondo de bases para avaliar isso.

Considerou que se trata de opiniões subjetivas, que nada clarificam, nem avaliam a situação em concreto.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, retorquiu que os relatórios serão feitos pelas assistentes sociais e, nesse âmbito, essas situações também podem acontecer.

Reiterou que existe, na Ação Social Escolar, um conjunto de situações acerca das quais, por vezes, as pessoas falam (e com razão), porque há pessoas que declaram determinados rendimentos, mas, na realidade, têm uma economia paralela que lhes dá outros proveitos. No entanto, dado tratar-se de muitos milhares de situações, não é possível de as verificar.

Acrescentou que, no caso concreto, dado que vai haver uma análise profunda da documentação entregue e daquilo que, também, há de ser reportado, essas situações vão ser tidas em consideração, para que se possa ser justo.

Observou que embora possa estar cansado, isso não lhe tira o discernimento.

Mencionou que os relatórios serão feitos em função da apreciação dos técnicos da área social, que contarão com o apoio da Segurança Social e de toda a Rede Social, nomeadamente, os senhores presidentes de Junta, que, muitas vezes, conhecem, *in loco*, a vida social das pessoas e as suas condições.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE, pedindo a palavra, esclareceu que a alínea b) do n.º 4.4.) aparece, para salvaguardar a necessidade de a Câmara Municipal ter que retirar o apoio a uma situação que seja identificada como injusta.

Referiu que, naturalmente, a avaliação será feita pelas técnicas do serviço de Ação Social da Câmara Municipal, em conjunto com alguns serviços parceiros existentes na comunidade.

Respondendo ao senhor vereador Ricardo Oliveira, mencionou que há pessoas que pedem o apoio, apenas, por dois dias, outras, por uma semana, outras, ainda, por quinze dias, havendo quem o peça por um mês e, portanto, as situações terão que ser, seguramente, avaliadas no final de cada mês, para que possa, efetivamente, ser atribuído um segundo cabaz, se for caso disso.

Concluiu, dando nota que haverá uma monitorização muito regular dessas situações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de Medidas Excepcionais Adicionais de Apoio às Famílias, a conceder em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10/04.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – COVID 19 – REGIME EXCECIONAL – RESPOSTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – MEDIDAS EXCECIONAIS ADICIONAIS DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL / PROPOSTA

Registo interno n.º 4.569/2020

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Considerando que:

- a) A prossecução da missão de serviço público legalmente cometida às autarquias locais constitui o seu principal objetivo, atendendo à contínua satisfação das necessidades coletivas das populações;
- b) A saúde, a ação social e a proteção civil, entre outras, são das mais relevantes e essenciais atribuições do Município, porquanto visam assegurar a própria realização individual e coletiva dos munícipes – consagradas, legalmente, nas alíneas g), h e j) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual;
- c) A epidemia da doença provocada COVID-19, para além da grave situação de saúde pública mundial originada, veio alterar, profundamente, o modo de vida da população, que se está a ver impossibilitada de gerir as suas atividades familiares e profissionais da forma habitual, com consequências a vários níveis, em particular, ao nível económico-financeiro, com a redução do rendimento do trabalho, com os fortes constrangimentos da atividade empresarial, com o risco do aumento do desemprego;
- d) Consequentemente, têm sido adotadas medidas de prevenção e de coordenação, às escalas mundial e nacional, mas também ao nível local, perante a necessidade de proteção e apoio às famílias, às empresas e às instituições;
- e) Até ao momento, ao nível do município, a Câmara Municipal e o seu presidente definiram as medidas que, em função das atribuições municipais, se perfilavam como as mais adequadas a fazer frente ao presente surto epidemiológico e às suas consequências socioeconómicas;

- f) Em concretização do Estado de Emergência Nacional vigente no País, no que ora releva, foi publicada e entrou em vigor a Lei n.º 6/2020, que aprova o Regime Excecional Para Promover a Capacidade de Resposta das Autarquias Locais no âmbito da Pandemia da Doença COVID-19;
- g) Este diploma legal, entre outros, prevê, expressamente, no seu artigo 4.º que, durante a sua vigência, com termo em 30/06/2020:
1. a competência da Câmara Municipal, consagrada na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação vigente – a de *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Central e com as instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”* – é legalmente delegada no seu presidente;
 2. os apoios sociais em causa podem ser concedidos, independentemente da vigência de regulamento municipal ou de parceria com as entidades competentes da Administração Central e com as instituições particulares de solidariedade social;
 3. todos os atos administrativos de concessão dos apoios sociais em causa devem, no prazo de 48 horas sobre a sua prática, e por via eletrónica, ser comunicados a todos os membros da Câmara Municipal e, bem assim, à presidente da Assembleia Municipal;
 4. No atual contexto local, justifica-se introduzir, adicionalmente, medidas mitigadoras das consequências humanas, sociais e económicas da pandemia da doença COVID-19, tornando-se vital que as instituições particularidades de solidariedade social local que se viram, por Lei, obrigadas a, repentinamente, suspender as suas respostas sociais, nos domínios de Creche, Jardim de Infância, Atividades de Tempos Livres, Centro de Atividade Ocupacional e Resposta Socioeducativa, estes dois últimos, na área da deficiência, sejam diretamente apoiadas neste momento tão crítico do nosso futuro coletivo, tomando-se assim, a perceção da solidariedade que deve envolver toda a comunidade municipal, com o objetivo de garantir a sustentabilidade económico-financeira destas instituições e a sua preparação para o reativar da normal atividade, no quadro legal que a propósito vier a vigorar;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que as Medidas Excecionais Adicionais de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social sejam concedidas nos seguintes termos:

- 1.) apoio financeiro extraordinário às IPSS do concelho, no que respeita às **valências de Creche, Jardim de Infância, Atividades de Tempos Livres, Centro de Atividade Ocupacional e Resposta Socioeducativa**, estes dois últimos, na área da deficiência, por força da suspensão legal dessas atividades, visando a sustentabilidade financeira destas Instituições, a manutenção dos postos de trabalho e a criação das necessárias condições para o reativar dessas atividades quando tal for legalmente permitido, e bem assim, a redução dos encargos dos agregados familiares com as mensalidades devidas, **traduzido no valor de 25 €/utente para todas as referidas valências**, e nos montantes globais por instituição que se discriminam:

Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – 122 utentes – 3.050 €
Centro Bem-Estar Social Padre Tobias – 356 alunos – 8.900 €
Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão – 52 alunos – 1.300 €
Centro de Recuperação Infantil de Benavente – 53 alunos – 1.325 €
Creche e Jardim Infantil de Benavente – 355 alunos – 8.875 €;

2.) produza efeitos a partir do dia da sua aprovação e se mantenha em vigor até 30/06/2020, podendo ser revisto, a todo o tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica COVID-19 no município e no País e com a legislação que o vier a enquadrar.

Paços do Concelho, 15 de abril de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que, na sequência da apreciação feita ao documento na reunião anterior, a proposta já contém a descrição do número de utentes por cada instituição, com o valor mensal global que, obviamente, corresponde à medida de apoio em causa.

Observou que cumpre à Câmara Municipal tomar decisão para o mês em curso, sendo que caso as situações se mantenham, no próximo mês, elas serão, devidamente, abordadas pelo Executivo, dado que há intenção, por parte do Governo, de as valências de creche e educação pré-escolar poderem avançar em maio.

Referiu que os apoios em análise pressupõem que cada uma das instituições tem que conceder aos seus utentes um desconto mínimo de 75% nas mensalidades, e que devem procurar que os seus quadros técnicos e de trabalhadores possam ter a sua situação, em termos de contratos e pagamentos, devidamente, regularizada.

Acrescentou que havendo diferentes situações nas instituições, o apoio em apreço deverá traduzir-se num esforço da Câmara Municipal para que elas possam ultrapassar o momento difícil que se vive, não podendo daí resultar saldo positivo entre as receitas e os encargos das instituições, nos meses em que o apoio da Autarquia se venha a verificar.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que, não querendo pôr em causa a sustentabilidade das IPSS, faz-lhe alguma confusão que se exija, sequer, 25% da mensalidade aos utentes, quando o serviço nem sequer é prestado, porque estando as crianças em casa, os encargos com a alimentação terão que ser suportados pelos pais.

Perguntou se foi feito algum estudo acerca da sustentabilidade financeira das IPSS que a Câmara Municipal vai apoiar, na medida em que houve notícias de que a Segurança Social iria dar apoios e, provavelmente, reforçar os que estão a ser dados. Observou que apesar de poder haver IPSS que precisem do apoio da Câmara Municipal, outras haverá que não necessitem.

Manifestou a expectativa de que essa questão seja analisada, antes de os apoios em causa serem dados, e referiu que gostava de ver a que percentagem equivale os 25 € por utente, porque ela pode ser superior à percentagem que o utente vai pagar.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que as situações variam de caso para caso, sendo que as mensalidades têm escalões e, portanto, os utentes pagam em função dos seus rendimentos, não sendo fácil dizer a que percentagem correspondem os 25 €. Realçou que, para a Câmara Municipal, esse montante corresponde à disponibilidade da

Autarquia para apoiar aquele objetivo, e é um esforço significativo que totaliza cerca de vinte e cinco mil euros/mês.

Focou que a mensalidade a ser suportada pelos utentes deve ser o mais diminuta possível, e as instituições deverão poder ultrapassar o período de pandemia, sem porem em causa o seu futuro.

Aludiu a que se trata de um esforço da Câmara Municipal, há de ser um esforço dos utentes e é, também, um esforço das instituições.

Frisou que a lei que enquadra a situação das mensalidades determina que, quando as instituições estão encerradas por um período superior a quinze dias, podem cobrar até 90% da mensalidade, e há várias situações dessas que estão a acontecer no País.

Argumentou que a Câmara Municipal está a procurar fixar um conjunto de metas, que lhe parecem importantes, sendo que, ao pretender que os utentes tenham um mínimo de 75% de desconto na mensalidade, esse é um horizonte já significativo. Ainda assim, pode haver instituições que, pela sua dimensão, ou por aquilo que a sua intervenção representa, terão, eventualmente, condições para colocar as mensalidades a zero, a título de exemplo.

Acrescentou que há uma outra realidade subjacente a essa situação, que se prende com a questão de que estando a Câmara Municipal a fazer um esforço tão significativo, isso não pode servir para que as instituições saiam da influência da pandemia com uma situação financeira superior àquela que tinham, anteriormente.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que estava esclarecida e pediu que, se possível, fosse fornecido ao Executivo o relatório de monitorização de todos os apoios previstos nos Pontos 2 e 3.

O SENHOR PRESIDENTE observou que terá que comunicar aos senhores vereadores, no prazo de quarenta e oito horas, todas as decisões que tomar, relativamente aos apoios previstos no Ponto 2, sendo que a monitorização dos apoios às IPSS será feita no final, através da análise das contas certificadas de cada instituição, que comprovem que a situação foi, devidamente, tratada, de acordo com os objetivos, previamente, definidos.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que, efetivamente, a lei obriga a que o senhor presidente comunique todas as decisões de apoios que lhe estão delegadas, no prazo de quarenta e oito horas. No entanto, é sabido que o senhor presidente já concedeu alguns apoios, mas ainda não comunicou nada ao Executivo e, portanto, continua a aguardar que lhe faça chegar a informação de que apoios estão a ser dados a esta ou àquela família e a esta ou àquela pessoa.

O SENHOR PRESIDENTE disse que respondia por essa situação, porque antes de haver lei, já estava a acudir às pessoas que estavam na rua sem...

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando o uso da palavra, observou que a lei exige que o senhor presidente comunique os apoios, no prazo de quarenta e oito horas, e o Executivo tem o direito de saber.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, argumentou que a lei se aplica a partir da aprovação das propostas em apreço.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA retorquiu que a lei exige, desde o momento em que foi publicada (dia 10 de abril) e, portanto, está a aguardar essa comunicação.

O SENHOR PRESIDENTE disse que será enviado ao Executivo um relatório de todas as situações que foram tratadas.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que a proposta em análise vai ao encontro daquilo que tinha alertado, há quinze dias, relativamente à diferença que estava a acontecer nas IPSS do concelho de Benavente.

Manifestou a sua concordância com a proposta e considerou que, de facto, é preciso centrá-la no facto de se tratar de um apoio às instituições particulares de solidariedade social, porquanto os pais tinham a opção de, através de outros meios, contestar a cobrança da mensalidade, dado que apesar de a lei prever o encerramento de uma instituição, não é num caso extraordinário como o atual, em que o encerramento foi imposto pelo Estado e, portanto o próprio Estado devia dar uma resposta às situações. Por outro lado, os pais podiam, simplesmente, retirar as crianças das valências e rescindir os contratos, mas pensa que isso poria em causa a sustentabilidade das instituições e, portanto, o apoio que a Câmara Municipal vai prestar às instituições faz sentido, por isso mesmo.

Acrescentou que se trata de um apoio mensal e, portanto, se as creches abrirem a 4 de maio, a título de exemplo, o apoio já não fará sentido nesse mês, mas isso não é explícito no documento e, portanto, convém que fique explícito no texto da deliberação.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que, caso os senhores vereadores estivessem de acordo, a Câmara Municipal poderia deliberar com os pressupostos de que os apoios estão previstos até 30 de junho, enquanto as valências estiverem encerradas aos seus utentes e, logo que abram, cessa o respetivo apoio; que o apoio é conferido pela Câmara Municipal, para garantir que as IPSS do concelho, num período tão difícil, mantenham a sua sustentabilidade económica e financeira, sendo que após o término desse apoio, as instituições devem demonstrar à Câmara Municipal, através dos seus elementos contabilísticos, que não tiveram resultados positivos entre as suas receitas e as suas despesas, considerando que a medida em apreço resulta de um esforço dos pais, da Câmara Municipal e das próprias instituições.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA opinou que o apoio devia ser concedido, mensalmente, porque algumas creches vão ter que abrir portas no mês de maio, por decisão do Governo e, portanto, dar esse apoio até 30 de junho, significa estender o prazo para além daquilo que, possivelmente, vai acontecer, não sabendo como é que o senhor presidente irá conseguir ressarcir a Câmara Municipal do dinheiro que, entretanto, já terá dado.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que, provavelmente, o senhor vereador Pedro Pereira não esteve atento àquilo que ele disse.

Reiterou que embora a medida tomada pela Câmara Municipal tenha um alcance até 30 de junho, o Executivo está a deliberar acerca do apoio para o mês de abril, e voltará a deliberar, mensalmente, em função da realidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de Medidas Excepcionais Adicionais de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, até 30 de junho, sendo, contudo, objeto de deliberação mensal do executivo municipal. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quatrocentos e treze euros e seis cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e três euros e quarenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – oitocentos e quatro mil, trezentos e setenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e um euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e onze mil, trezentos e trinta e quatro euros e três cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta euros e vinte e oito cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e seis mil, duzentos e cinquenta e um euros e quarenta e dois cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – quatro mil, novecentos e dezasseis euros e onze cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, seiscentos e quarenta e um euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, setecentos e trinta e um euros e setenta cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos.

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e noventa cêntimos, dos quais quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e três euros e noventa e um cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta euros e noventa e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 5 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1.º DE MAIO, EM FOROS DE ALMADA”

– MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 4577, de 15/04/20520

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma **CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.**, pelo valor de **89.589,85 € (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias.

-2- De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1.º DE MAIO, EM FOROS DE ALMADA”

VALOR: **89.589,85 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio na (...), freguesia de (...), concelho de (...), portador do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, em representação da sociedade por quotas **CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.**, com sede em Garruchas, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, com o capital social de 1.200.000,00 € (um milhão e duzentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Batalha sob o número 502 874 074, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em dezanove de julho de dois mil e oito e válida até catorze de setembro de dois mil e vinte, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em ---/---/---, relativa à “**EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1.º DE MAIO, EM FOROS DE ALMADA”**”;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em (...);
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária, seguro de caução ou depósito de garantia, com o n.º (...), no valor de (...); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
 - GOP: 12 001 2019/12 Pavimentação da Rua 1.º de Maio, em Foros de Almada;
 - Número sequencial de cabimento: 25231;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de “**PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1.º DE MAIO, EM FOROS DE ALMADA**”, de acordo com a proposta datada de dez de março de dois mil e vinte, submetida na plataforma na mesma data.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela execução da empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **89.589,85 € (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos)** ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empreitada deve estar concluída no prazo fixo de **30** (trinta) **dias**, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme estabelecido no artigo 6.º do programa do procedimento, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia -se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2- O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

a) **5 anos**, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais e não estruturais ou a instalações técnicas.

3- Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4- Exceção do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5- O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6- Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

7- Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art.º 96.º daquele diploma legal.

SEXTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: De acordo com a cláusula 59.ª do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_t = 0,20 \text{ St/S}_0 + 0,08 \text{ M}_t\text{03} / \text{M}_0\text{03} + 0,21 \text{ M}_t\text{18} / \text{M}_0\text{18} + 0,01 \text{ M}_t\text{20} / \text{M}_0\text{20} + 0,10 \text{ M}_t\text{22/M}_0\text{22} + 0,51 \text{ M}_t\text{47/M}_0\text{47} + 0,25 \text{ E}_t / \text{E}_0 + 0,10$$

em que:

St, E_t, M_i03, M_i18, M_i20, M_i22 e M_i47 é o índice ponderado relativo ao período a que respeita a revisão, relativo a salários, equipamento de apoio, inertes, betumes a granel, cimento em saco, gasóleo e produtos pré-fabricados em betão.

S₀, E₀, M₀03, M₀18, M₀20, M₀22 e M₀47 é o índice ponderado dos mesmos fatores, relativo ao mês anterior em que teve lugar a abertura das propostas.

SÉTIMA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 - O contrato inicia a sua vigência na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a provação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.

2- O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

OITAVA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 2020/02/03, foi designada gestora do contrato, Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica.

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2020/04/15: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”*.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2020/04/15: *“À reunião”*

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta do contrato referente à empreitada em título, cuja adjudicação terá lugar em momento posterior.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO perguntou se não haveria possibilidade de inverter a ordem das deliberações, até mesmo por causa da legalidade da situação.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a ordem pela qual os assuntos são apresentados tem a ver, apenas, com a organização da agenda, em função das diversas divisões, mas crê que essa ordem pode ser mantida, deixando uma nota de que a deliberação foi tomada após a aprovação do Ponto correspondente à adjudicação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato referente à empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de maio, em Foros de Almada” e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo, após aprovação do Ponto 7.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 6 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 09 E 15 DE ABRIL DE 2020 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 15 de abril

Despacho n.º 4328-C/2020, do ministro do Ambiente e Ação Climática, publicado no Diário da República n.º 70/2020, 2.º Suplemento, Série II de 2020-04-08 – Alteração do Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, que assegura o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais (**presidente da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC**);

Despacho n.º 4346/2020, da ministra do Estado e da Administração Pública, publicado no Diário da República n.º 71/2020, Série II de 2020-04-09, que define os novos prazos de reporte de dados no âmbito do Sistema de Informação da Organização do Estado no contexto de combate à pandemia COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH**);

Lei n.º 5/2020, publicada no Diário da República n.º 71-A/2020, Série I de 2020-04-10 – Quarta alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; DMCETDJ; SOASE; Educação; ISS**);

Lei n.º 6/2020, publicada no Diário da República n.º 71-A/2020, Série I de 2020-04-10 – Regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; GCPO; SOCA; SOC; SOT; DMAGRH; AJ; DMOMASUT; DMOPPUD; DMCETDJ**);

Decreto-Lei n.º 14-D/2020, publicado no Diário da República n.º 72/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-04-13, que reforça a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente (**presidente da Câmara Municipal; DMGF; DMAGRH; SOGRH; SOAV**);

Decreto-Lei n.º 14-G/2020, publicado no Diário da República n.º 72/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-04-13, que estabelece as medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadora Catarina Vale; GAPV; DMGF; DMAGRH; DMCETDJ; SASE; Educação; ISS**);

Despacho n.º 4460-A/2020, das ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no Diário da República n.º 72/2020, 1.º Suplemento, Série II de 2020-04-13, que define as orientações no âmbito da eventualidade doença e no âmbito da frequência de ações de formação à distância, bem como os termos em que os trabalhadores da administração central podem exercer funções na administração local e em que os trabalhadores da administração central e da administração local podem exercer funções em instituições particulares de solidariedade social ou outras

instituições de apoio às populações mais vulneráveis (**presidente da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; FD; SOGRH; SOAV**);

Portaria n.º 91/2020, publicada no Diário da República n.º 73/2020, Série I de 2020-04-14, que define, em execução do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da **Lei n.º 4-C/2020**, de 6 de abril, que estabelece um regime excecional para as situações de mora no pagamento das rendas atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19, os termos em que é efetuada a demonstração da quebra de rendimentos para efeito de aplicação daquele regime excecional a situações de incapacidade de pagamento das rendas habitacionais devidas a partir de 1 de abril de 2020 e até ao mês subsequente ao termo da vigência do estado de emergência (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; AJ/DMAGRH; SOP; DMOMASUT; AJ/DMOPPUD; DMCETDJ; ISS**);

Decreto-Lei n.º 16/2020, publicado no Diário da República n.º 74/2020, Série I de 2020-04-15, que estabelece normas excecionais e temporárias destinadas à prática de atos por meios de comunicação à distância, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; SOP; DMOMASUT; DMOPPUD**).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 7 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1.º DE MAIO, EM FOROS DE ALMADA”
- RELATÓRIO FINAL**

Processo MYDOC n.º 2020/300.10.001/4

RELATÓRIO FINAL¹

(nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – na redação vigente²)

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte, pelas 09:30 horas, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em três de fevereiro de dois mil e vinte, nos termos do artigo 67.º, com a composição que a seguir se descreve e por videoconferência, a fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos do artigo 148.º:

- Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, que preside;
- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal efetiva,
- Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva.

I. Resumo dos Procedimentos

1. Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder à “*Pavimentação da Rua 1.º de Maio, em Foros de Almada*” e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, foi proposto, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º, a execução por Concurso Público dos trabalhos que constituem a empreitada em

referência, inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2020 com o Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2019/12, cabimentada com o n.º 25231/2020.

1.1. Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.saphety.com/saphetygov., verificou-se que apresentaram proposta as seguintes empresas:

- Calcetal – Sociedade de Construções, S.A.
- Construções António Leal, S.A
- Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.
- António Rodrigues Capela & Filhos, LDA.
- Topbet – Trabalhos de Obras Publicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.
- Canana & Filhos – Empreiteiros, LDA.

1.2. Registe-se, também, que nos termos do artigo 53.º, as sociedades comerciais Manuel da Conceição Antunes Construções e Obras Públicas, S.A., Construções Pragosa, S.A. e Protecnil – Sociedade Técnica de Construções, S.A. não apresentaram proposta. Assim sendo, atento o posto no artigo 53.º não foram consideradas concorrentes.

2. Após análise das propostas das concorrentes, foi, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte, elaborado o devido Relatório Preliminar.

2.1. Nos termos do referido Relatório, o júri propôs,

a admissão das concorrentes

- Construções António Leal, S.A.
- Topbet – Trabalhos de Obras Publicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.
- Canana & Filhos – Empreiteiros, LDA
- Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.
- António Rodrigues Capela & Filhos, LDA.

a exclusão da concorrente

- Calcetal – Sociedade de Construções, S.A.

3. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o Relatório Preliminar enviado aos concorrentes, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

O termo do prazo ocorreu a 9 de abril de 2020.
Não se registou qualquer pronúncia.

II. Classificação Final / Ordenação das Propostas

Como resultado das conclusões do Relatório Preliminar, que se mantêm inalteradas, regista-se o valor das propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação:

Concorrente	Valor da proposta ^(*)
Construções António Leal, S.A.	€ 89.589,85

Topbet – Trabalhos de Obras Publicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.	€ 91.150,86
Canana & Filhos – Empreiteiros, LDA	€ 94.930,56
Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.	€ 96.979,41
António Rodrigues Capela & Filhos, LDA.	€ 97.012,98

(*) Valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor

III. Conclusões

Considerando o exposto anteriormente e as conclusões do Relatório Preliminar de 1 de abril de 2020, para o qual se remete, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- a homologação do presente Relatório;
- a exclusão da concorrente Calcetal – Sociedade de Construções, S.A.;
- a admissão das propostas para efeitos de adjudicação constantes do quadro anterior;
- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente Construções António Leal, S.A., pelo valor de **€ 89.589,85** (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com **prazo de execução de 30 (trinta) dias**, conforme indicação no Mapa de Quantidades e Condições Técnicas.

Tendo todas as deliberações sido tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, pelas 11 horas foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final, contendo 3 (três) páginas numeradas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

O Júri do concurso,

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, que preside
Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal efetiva
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva

¹Registado no MyDoc sob o n.º 4570/2020.

²Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que a seguir se referenciarão são deste Código.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 15-04-2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE colocou o relatório final da empreitada em apreço à votação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do procedimento em epígrafe e, em face do mesmo, aprovar as propostas para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de classificação final, com exclusão da concorrente Calcetal – Sociedade de Construções, S.A., e adjudicar a empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de Maio, em Foros de Almada” à concorrente Construções António Leal, S.A., pelo valor de 89.589,85 € (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 8 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 1943/2019

Requerente: Carlos Afonso Nunes Almeida

Local: Urbanização do Brejo – Rua A, Lote 55 – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da Gestão Urbanística, de 03.04.2020

1. Proposta do requerente

Pretende o requerente, na qualidade de proprietário do lote 55, da Urbanização do Brejo, proceder à alteração do Alvará de Loteamento n.º 2/95, emitido em 1995-05-05, em nome de Costa & Bonito, Lda., com posteriores Aditamentos, que incidiu sobre o prédio sito no Brejo – Rua Operários Agrícolas, em Samora Correia.

2. Análise

Em cumprimento do definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e, após parecer do sr. chefe da DMOPPUD, datado de 10-02-2020, e despacho do sr. vereador da Urbanização e Edificação, datado de 12-02-2020, foi efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 48/2020, datado de 20-02-2020.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/1995, emitido em nome de Costa & Bonito, Lda.

Lembramos que a pretensão incide unicamente sobre o aumento da área de implantação para o lote e conseqüente aumento do polígono de implantação. A área de implantação do Lote 55 irá passar de 160,00 m² para 224,60 m².

Quanto à verificação do cumprimento do definido no Plano diretor Municipal de Benavente (PDMB) vigente e restante legislação em vigor, a proposta não altera as cedências destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamento de utilização coletiva. Também não há alteração do número de lugares de estacionamento. Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará de Loteamento.

3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos o requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento.

O(A) técnico superior, Florbela Parracho

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Parecer: À deliberação da Câmara Municipal de Benavente propondo-se a emissão de parecer favorável à presente alteração ao alvará de loteamento. 14.04.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 14.04.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que a pretensão incide sobre o aumento de área de implantação e o conseqüente aumento do polígono de implantação do lote 55 da urbanização em apreço e, de acordo com a informação técnica e parecer do chefe da DMOPPUD, está a Câmara Municipal em condições de aprovar a proposta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/95, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 03.04.2020, e do parecer do chefe da DMOPPUD, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 1952/2019

Requerente: Bruno Miguel Andrade Magro

Local: Sesmaria S. Sebastião, Lote 1 – Benavente

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da Gestão Urbanística de 03.04.2020

1. Proposta do requerente

Pretende o requerente, na qualidade de proprietário do Lote 1, proceder à alteração do Alvará de Loteamento n.º 2/2005, emitido em 01-07-2005, em nome de José Augusto Dias Abegoa, que incidiu sobre o prédio sito na Quinta das Carochas, em Benavente.

2. Análise

Em cumprimento do definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), foi efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 47/2020, datado de 20-02-2020.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2005, emitido em nome de José Augusto Dias Abegoa.

Lembramos que a pretensão incide, exclusivamente, sobre a redução do número máximo de pisos para apenas 1 piso, e o conseqüente aumento da área máxima de implantação de 150,00 m² para 250,00 m². Registe-se que a área máxima de construção não sofreu qualquer alteração.

Quanto à verificação do cumprimento do definido no Plano diretor Municipal de Benavente (PDMB) vigente e restante legislação em vigor, a proposta não altera as cedências destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamento de utilização coletiva. Também não há alteração do número de lugares de estacionamento. Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará de Loteamento.

3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos o requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 2 exemplares do projeto de alteração ao loteamento.

O(A) técnico superior, Florbela Parracho

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Parecer: À deliberação da Câmara Municipal de Benavente propondo-se a emissão de parecer favorável à presente alteração ao alvará de loteamento. 14.04.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 14.04.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que a pretensão incide sobre a redução do número máximo de pisos do lote 1, da urbanização em causa, para apenas um piso, e o conseqüente aumento da área máxima de implantação, não sendo excedida a área de construção.

Acrescentou que, de acordo com a informação técnica e parecer do chefe da DMOPPUD, está a Câmara Municipal em condições de aprovar a proposta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2005, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 03.04.2020, e do parecer do chefe da DMOPPUD, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

08.04.2020

Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO

Processo n.º 1019/2018

Requerente: Manuela Conceição Miranda Moreira

Local: Rua Guerra Junqueiro, 48 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 11 – DECLARAÇÃO DE APOIO À CANDIDATURA AO CONCURSO DE PROJETOS DE IC&DT^[1] PROMOVIDO PELA FCT^[2] DO PROJETO “TIC-TAC – TESTING EFFECT-BASED TOOLS TO BE INTEGRATED IN ENVIRONMENTAL ASSESSMENTS OF AQUATIC COASTAL SYSTEMS”

Requerente: Politécnico de Leiria (IPLeiria) e Centro de Ciências do Mar e do Ambiente (MARE)

Informação da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, de 15.04.2020

Sendo o Estuário do Tejo um dos locais de referência para o projeto em assunto, que tem como objetivo principal o desenvolvimento de ferramentas de diagnóstico precoce para melhorar a avaliação do estado de saúde ambiental e dos impactos poluentes em ecossistemas costeiros, o consórcio de investigação TIC-TAC considera que o apoio desta Câmara é importante para reforçar perante os avaliadores da candidatura a pertinência desta temática para os intervenientes do setor.

Resumo do projeto

Mais de 80% da poluição marinha tem origem em terra.

Os ecossistemas costeiros (incluindo estuarinos), estando na interface entre os ambientes terrestre e marinho, sofrem frequentemente as primeiras pressões antropogénicas que afetam o ambiente marinho. Estes ecossistemas sensíveis estão entre os sistemas aquáticos mais produtivos, porém também são dos mais ameaçados do planeta.

[1] Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico

[2] Fundação Portuguesa para a Ciência e Tecnologia

Medir concentrações de poluentes e correlacionar estas substâncias com a forma como afetam o meio ambiente, é atualmente uma das principais limitações reconhecidas pela Diretiva Quadro da Água¹ - o principal instrumento da política da União Europeia relativa à água.

O Politécnico de Leiria (IPLeiria) e Centro de Ciências do Mar e do Ambiente (MARE), em colaboração com a Faculdade de Ciências da Universidade Vrije (Holanda), o Instituto de Avaliação Ambiental e Pesquisa da Água (IDAEA-CSIC, Espanha) e a Universidade de Oxford (Reino Unido), criaram o projeto TIC-TAC. Este projeto pretende melhorar a monitorização e avaliações de qualidade de ecossistemas costeiros através do desenvolvimento de novas ferramentas moleculares e bioquímicas, de previsão e diagnóstico precoce, que sejam económicas e possam integrar a estratégia da União Europeia.

Os locais de referência, entre eles o Estuário do Tejo, foram selecionados de acordo com seu reconhecido status de poluição e com concentrações reportadas recentemente para cada classe de químicos (Estuário do Tejo - fármacos; Ria de Aveiro - metais; Estuário do Mondego - pesticidas) e fortalecem a relevância ecológica desta proposta.

Pretensão – Apoio à candidatura

O consórcio IPLeiria-MARE, considerando que o apoio do Município valoriza a candidatura ao concurso da FCT, solicitam a declaração desse interesse e apoio através da assinatura da carta modelo da candidatura em anexo até ao dia 20 de abril.

Sintetizando o teor da declaração², é reconhecida a relevância dos objetivos propostos e fica expressa a vontade de apoiar o projeto TIC-TAC, pelo interesse dos objetivos, resultados e impactos do projeto. Manifesta também a expectativa de receber informação sobre os desenvolvimentos deste projeto e estabelecer futuros vínculos de cooperação no campo da inovação do consórcio TIC-TAC, acompanhando as atividades de investigação e divulgação e o uso potencial dos seus resultados.

Análise e proposta

Considerando a natureza e os objetivos do projeto, bem como a inclusão do Estuário do Tejo, enquadrados nos objetivos estratégicos do Município de valorização e promoção do património natural, e o conteúdo da declaração, entende-se atinente e benéfico apoiar a candidatura do projeto *“TIC-TAC – Testing effect-based tools to be integrated in environmental assessments of aquatic coastal systems”* ao concurso de projetos de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (ID&DT) promovido pela Fundação Portuguesa para a Ciência e Tecnologia (FCT), pelo que se sugere a assinatura da declaração de apoio anexa à presente informação, conforme solicitado.

À consideração superior,

A técnica superior – Biologia, Ana David Palmar

Parecer:	Despacho: À reunião. 15.04.2020
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

¹ Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, transposta para o direito nacional através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, estabelece um quadro de ação comunitária para a proteção das águas de superfície interiores, das águas de transição, das águas costeiras e das águas subterrâneas.

² Apresentada em língua inglesa, conforme regras da promotora do concurso, apresentando-se em anexo uma tradução simples

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o assunto em apreço respeita a um projeto ambiental, sendo solicitada à Câmara Municipal uma declaração de apoio ao projeto TIC-TAC, com vista a valorizar a candidatura do mesmo ao concurso de projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, promovido pela Fundação Portuguesa para a Ciência e a Tecnologia.

Acrescentou que a declaração de apoio é solicitada à Câmara Municipal pelo Instituto Politécnico de Leiria e pelo Centro de Ciência, do Mar e do Ambiente, entidades que estão a desenvolver aquele projeto ambiental, que pretende melhorar a monitorização e avaliação da qualidade de ecossistemas costeiros e, sendo o Estuário do Tejo um dos locais de referência, julga que faz todo o sentido o apoio do Município àquela candidatura, através da assinatura da referida declaração.

Mencionou que a implementação do projeto pode, ainda, ser uma mais-valia para a Câmara Municipal, na medida em que pode beneficiar os projetos ambientais da Autarquia, nomeadamente, um que está a ser desenvolvido, com a designação de “O Mar Começa Aqui”, e que está, também, presente noutros municípios do País.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO perguntou se existirá algum encargo financeiro por parte da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que se trata de uma mera declaração de apoio ao projeto.

O SENHOR PRESIDENTE mencionou que a Câmara Municipal poderá ser parceira em algumas ações futuras, mas essas terão que passar pela decisão do Executivo, sendo que, de momento, cumpre, apenas, apoiar um projeto que lhe parece válido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a assinar a Declaração de apoio à candidatura ao concurso de projetos de IC&DT promovido pela FCT do projeto “*TIC-TAC – Testing effect-based tools to be integrated in environmental assessments of aquatic coastal systems*” que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa a ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- REUNIÕES PRESENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedindo o uso da palavra, observou que fizera a sugestão de que a próxima reunião de Câmara já pudesse acontecer, presencialmente, porque acha que há condições para isso, atendendo a que envolverá, apenas, nove pessoas numa sala, com as devidas distâncias.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que, por uma questão de coerência, as reuniões de Câmara deveriam manter-se por videoconferência, até que seja levantado o estado de emergência.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA reiterou o seu entendimento de que haveria condições para retomar as reuniões presenciais, até para dar um sinal de que o órgão de soberania municipal está já a encarar o período pós-plano de emergência, que espera que acabe no dia 2 de maio.

Crê que todos os membros do Executivo têm responsabilidades políticas e, sendo sete, a que acresce quem secretaria e quem coadjuva as reuniões, haveria condições para reunirem, presencialmente, tanto mais que, no posto de comando, está, diariamente, sempre tanta gente a desempenhar as suas funções.

Contudo, está, apenas, a fazer uma sugestão. Observou que gosta mais de falar, pessoalmente, e julga que, na próxima segunda-feira, já haveria condições para isso.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, por si, não tinha objeções, mas acha que é mais coerente poder manter as reuniões por videoconferência até ao final do estado de emergência.

Observou que também gosta de tratar as coisas olhos nos olhos, mas o País está em estado de emergência, que foi decretado até ao dia 2 de maio e, entretanto, a Câmara Municipal cumprirá com aquilo que foi determinado, anteriormente.

Ponto 12 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- COVID 19 – Regime Excepcional – Respostas das Autarquias Locais – Medidas Excepcionais Adicionais de Apoio às Famílias / Proposta;
- COVID 19 – Regime Excepcional – Respostas das Autarquias Locais – Medidas Excepcionais Adicionais de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social / Proposta;
- Empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de maio, em Foros de Almada” – Minuta do contrato;
- Empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de Maio, em Foros de Almada” – Relatório Final;
- Loteamentos / Alteração aos alvarás;
- Declaração de apoio à candidatura ao concurso de projetos de IC&DT promovido pela FCT do projeto “*TIC-TAC – Testing effect-based tools to be integrated in environmental assessments of aquatic coastal systems*”.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dezasseis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.